LEI Nº 3209, de 31 de maio de 2017.

Denomina Ruas do Loteamento Novo Itabirito II – Bairro Novo Itabirito

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Novo Itabirito II, localizado no Bairro Novo Itabirito passando a denominação de números para nomes de escritores brasileiros, de acordo com os incisos abaixo e conforme mapa em anexo:

I. RUA JORGE AMADO, a Rua 03 do Loteamento Novo Itabirito II – Bairro Novo Itabirito;

II. RUA MONTEIRO LOBATO, a Rua 01 do Loteamento Novo Itabirito II – Bairro Novo Itabirito.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação de placa com nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, Companhias Telefônicas, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data da sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de maio de 2017.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CGIS - IMPRESSÃO DE MAPA NOVO ITABIRITO II

